**COMISSÃO DE JUSTIÇA**
**RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves**
**PL 101/2025**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Péricles Régis Mendonça de Lima, que *"Altera o item 3 dos Critérios de Pontuação (Anexo I) da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências".*

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer pela **constitucionalidade.**

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido designado este Relator nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Assim, em análise da proposição, verificamos que a proposta está dentro da competência municipal, para legislar sobre assuntos de interesse local (arts. 30, I e II da CF), bem como, que matéria tributária é de iniciativa legislativa concorrente entre os poderes Legislativo e Executivo, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Quanto ao aspecto material, o PL dispõe sobre critérios de pontuação da Lei 12.099, de 2019, que institui em seu art. 1º "*a concessão de benefícios fiscais destinados à indústria, à prestação de serviços, que venham a se instalar no Município de Sorocaba, ampliar as instalações físicas, readequar suas unidades produtivas, que queiram manter suas unidades no Município mediante sua transferência (casos especiais) ou que seja julgada de excepcional interesse público*".

Neste sentido, a alteração pretendida refere-se ao item 3 do anexo I da lei 12.099, de 2019, e trata da inclusão de pontuação adicional que favorece empresas que praticarem jornada de trabalho diferenciada (40 horas e 36 horas semanais).

Face ao exposto, **nada a opor sobre o aspecto legal,** sendo que a aprovação da proposição dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara, nos termos do art. 164, I, "i", do Regimento Interno.

S/C., 11 de março de 2025.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**
**Presidente-Relator**

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**
**Membro**

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**
**Membro**

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3700370036003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3700370036003400390003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em **11/03/2025 15:53**
Checksum: **73D82512F83007ADEAF4D01D344E3D59B095F368474163CE95865D132A3DBB0A**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em **12/03/2025 08:37**
Checksum: **79B6D6C07C51B35591ED5E9D39034A501CC63648B2C81C5C3986C2B8F0D6B1D2**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em **12/03/2025 09:22**
Checksum: **C72E15D0BFAC76F9BD8414D5C7CBF16BB922A26772EA2DA2BFC0F8BFA3614391**